



LEI Nº 1.707/2025

INSTITUI O DIA DO ARTESÃO E A SEMANA MUNICIPAL DO ARTESANATO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o art. 68, parágrafo único da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Artesanato, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março, o qual passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 2º – Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato, a ser realizada anualmente no período de 19 a 26 de março, a qual também integrará o Calendário Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 3º – Durante a Semana Municipal do Artesanato, o Poder Público poderá promover, apoiar ou incentivar a realização de eventos, exposições, feiras, oficinas, seminários, rodas de conversa e outras atividades voltadas à valorização, capacitação, fomento e divulgação da produção artesanal do município.

Art. 4º – Para os fins desta lei, entende-se por empreendedor artesanal, aqueles que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de junho de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

